



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÕES

Assessoria de Gestão e Planejamento

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 634/24 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica, a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental e a Rede Nacional de Laboratório de Vigilância Sanitária que compõem o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública e fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS);

as boas práticas laboratoriais como critérios fundamentais para responder todas as demandas da Vigilância em Saúde;

a RDC nº 512, de 17 de maio de 2021, e a RDC nº 786, de 05 de maio de 2023, resoluções de diretoria colegiada que regem as boas práticas laboratoriais;

a vigilância laboratorial como responsável pela realização de análises físicas, de monitoramento e de orientação em produtos sujeitos à fiscalização;

a Portaria nº 559/2023, que instituiu a Comissão de Biossegurança e Comissão da Gestão de Qualidade no Laboratório Central do Rio Grande do Sul;

a padronização de processos de trabalho como requisito das normativas e do sistema de qualidade;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - As amostras, oriundas dos municípios, encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS) passarão a ser identificadas através de código de barras.

A aquisição dos equipamentos pelos municípios dar-se-á através da consulta e reserva dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde;

Não havendo recurso municipal disponível, a aquisição dos equipamentos para a adequação e o envio das amostras ao LACEN/RS deverá obrigatoriamente constar no planejamento e previsão orçamentária para o período seguinte;

O LACEN/RS disponibilizará o descritivo dos equipamentos e insumos e treinamento para os municípios solicitantes;

O prazo para adequação dos municípios será de 180 dias a contar da pactuação e publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2024.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
PERICLES STEHMANN NUNES
Diretor
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885818

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001166177**

Publicado a partir da página: **93**